

Despacho n.º 76/PRES/ESHTE/2017

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, e mediante a aprovação do Conselho Geral da ESHTE acima referida, aprovo, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, para o ano letivo 2017-2018, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de mestrado:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Artigo 1.º

Propinas

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de mestrado é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2017/2018 os valores fixados são os constantes da seguinte tabela:

Tabela 1 – Valor das Propinas dos Cursos de Mestrado 2017/18

Mestrado	1º Ano	1º Ano – (Condições Especiais) (ver al. b – ponto 1)		1º Ano – (Condições Especiais) Ex-alunos ESHTE – 1.ª fase (ver al. b – ponto 2)	1º Ano – (Condições Especiais) Outros alunos – 1.ª fase ESHTE (ver al. b – ponto 3)	2º Ano
		Ex-alunos ESHTE	Quadros e técnicos das empresas pertencentes às Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE			
Inovação em Artes Culinárias	€ 4.200	€ 3.360	-	€ 2.940	€ 3.780	€ 1.000
Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração	€ 1.500	€ 1.200	-	€ 1.050	€ 1.350	€ 1.000
Turismo (todos os ramos)	€ 2.500	€ 2.000	-	€ 1.750	€ 2.250	€ 1.000
Turismo e Comunicação	€ 1.200	N/A	-	N/A	N/A	€ 1.200
Gestão Hoteleira	€ 3.000	€ 2.400	€ 2.400	€ 2.100	€ 2.700	€ 1.000

b) Condições especiais:

1 – Os ex-alunos da ESHTE beneficiam de um desconto de 20% no pagamento da propina do 1.º Ano dos Cursos de Mestrado. Os quadros e técnicos das empresas pertencentes às Associações Empresariais com protocolo celebrado com a ESHTE

no âmbito do Mestrado em Gestão Hoteleira, beneficiarão de um desconto de 20% sobre o custo da propina inerente ao 1.º ano do curso.

2 – As candidaturas de ex-alunos, que derem entrada nos serviços da ESHTe, até ao último dia da data da primeira fase (30 de junho de 2017), beneficiam de 30% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

3 – As candidaturas de alunos externos à ESHTe, que derem entrada nos serviços da ESHTe, até ao último dia da data da primeira fase (30 de junho de 2017), beneficiam de 10% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

c) Alunos com unidades curriculares em atraso:

- i) Aos alunos inscritos no 2.º ano, com disciplinas em atraso do 1.º ano de Mestrado, será devido o pagamento, a título de emolumento, de 210€ (duzentos e dez euros) pela inscrição em cada unidade curricular, com exceção da unidade curricular de Seminários de Especialização, cujo pagamento será de 420€ (quatrocentos e vinte euros), para além da propina do 2.º ano.

d) Alunos repetentes:

- i) Aos alunos repetentes no 1.º ano, será devido o pagamento a título de propinas:

Inovação em Artes Culinárias	€ 2.940
Segurança e Qualidade Alimentar em Restauração	€ 1.050
Turismo (todos os ramos)	€ 1.750
Turismo e Comunicação	N/A
Gestão Hoteleira	€ 2.100

- ii) Aos alunos repetentes no 2.º ano, que não tenham tido aproveitamento em U.C. do 2.º ano, para além da unidade curricular de Dissertação/Projeto/Relatório será devido o pagamento de 1.000 €, exceto no Mestrado em Turismo e Comunicação, cuja propina é de 1.200 €.

4 – No caso de estudantes que tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um Curso de Formação Avançada da ESHTe que funcione em paralelo com os Cursos de Mestrado, e venham a ingressar num 2.º ciclo onde obtenham creditação a essas unidades curriculares, os correspondentes ECTS serão deduzidos na propina do respetivo ciclo de estudos em que se matricula, mediante requerimento do aluno.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 – No presente ano letivo, o pagamento da propina será efectuado de acordo com as seguintes condições:

- a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;
- b) Os alunos que tenham as propinas devidamente regularizadas poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção – Pagamento na totalidade

- 100%, aquando do ato da matrícula/inscrição.

2.ª Opção – Pagamento em prestações

- 1.ª Prestação, aquando do ato da matrícula/inscrição: 25%;

- 2.ª Prestação a pagar entre 01/12/2017 e 15/12/2017: 12,5%;

- 3.ª Prestação a pagar entre 01/01/2018 e 15/01/2018: 12,5%;

- 4.ª Prestação a pagar entre 01/02/2018 e 15/02/2018: 12,5%;
- 5.ª Prestação a pagar entre 01/03/2018 e 15/03/2018: 12,5%
- 6.ª Prestação a pagar entre 01/04/2018 e 15/04/2018: 12,5%
- 7.ª Prestação a pagar entre 01/05/2018 e 15/05/2018: 12,5%.

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do *site* da ESHTe, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”.

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

- a) Entidade – 11521
- b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)
- c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTe, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevam pela 1.ª vez na ESHTe deverão dirigir-se à Tesouraria da Escola, e efetuar o pagamento presencialmente, através de cheque ou Multibanco.

Artigo 3.º

Procedimento extraordinário de pagamento das prestações

Os alunos que frequentem os cursos de mestrado e que usufruam de bolsa pelo Núcleo de Ação Social poderão, em casos adequadamente fundamentados, apresentar requerimento dirigido ao Presidente da ESHTe, solicitando a anuência do alargamento do prazo fixado para pagamento das propinas.

Artigo 4.º

Consequências do não pagamento de propinas

- 1 – O não pagamento da propina por parte do aluno, no todo ou em parte, envolve a nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que corresponde o respetivo incumprimento.
- 2 – O não pagamento das prestações determina, sem necessidade de notificação prévia, a suspensão da matrícula e da inscrição anual e, cumulativamente, a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, aditados dos juros concernentes, conforme o estipulado no artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.
- 3 – Não será admitida a matrícula/inscrição do aluno que não cumprir o pagamento das propinas conforme o determinado no artigo 2.º.
- 4 – O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor (1% ao mês).

Artigo 5.º

Alunos bolseiros

Conforme orientação da DGES e conforme o estipulado no Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor, os alunos inscritos nos cursos de mestrado que usufruam de

bolsa de estudo deverão pagar a totalidade da propina definida pela ESHTTE, sendo que o pagamento do diferencial de propinas será pago diretamente ao aluno juntamente com o valor da bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Estudante Extraordinário

- 1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.
- 2 – Para o ano letivo 2017/18, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada em 65,00 € (sessenta e cinco euros).
- 3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.
- 4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

Artigo 7.º

Situações Especiais

A anulação da matrícula ou da inscrição, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

Artigo 8.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2017/2018.

Artigo 10.º

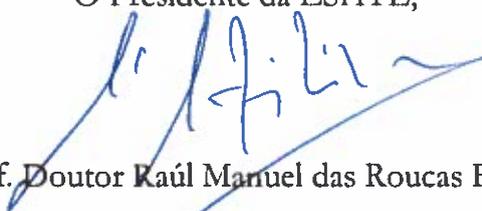
Revisão do presente Despacho

O presente despacho será revisto no início do próximo ano letivo de 2018/2019, considerando-se automaticamente revogado o despacho anterior.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete.

O Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)